



## Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/000105, Inscrição Estadual: 254.789. 986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, HM Voz Produções Artísticas e Banda Tulipa **CNPJ/CPF: 016.923.63905, RG: 97447721 com sede na Rua: Coronel Joao Gualberto, 1239, Sao Bernardo em União da Vitoria PR Cep 84.600000, neste ato representado por Hugo Marcelo Gomes Correa** ao final assinado.

Considerando que o CONTRATADO está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

### **Clausula I - Do objeto**

A CONTRATANTE firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar ao CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

### **Apresentação da Banda Tulipa**

**Data: 08/02/2020 (sábado)**

**Local: Wooden Hall (a confirmar)**

**Cidade: União da Vitoria PR**

**Tempo de apresentação: 04:30 de banda + 01:00 de som mecanico após a banda.**

**Montagem pronta até: a confirmar**

Incluso valor do contato montagem, acompanhamento, desmontagem e todas as despesas (alimentação, transporte, hospedagem...)

**Produção responsável pelo evento: 47 988578246 Daniela**

### **Clausula II - Do Valor**

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao CONTRATADO a quantia de R\$

*Anílica*

CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

10.000,00 (Dez mil reais) pelos serviços prestados, da seguinte forma:

**Deposito:**

**Banco: Caixa Economica Federal**

**Op 013**

**Ag 0422**

**CP: 00062244-0**

**Titular: Hugo Marcelo Gomes Correa**

**CPF: 016,923,639-05**

**Deposito em 26/06/2019 (quarta feira) R\$ 2.000,00** (se esse contrato for assinado ate 17/06/19) **Deposito em 07/02/2020 (quarta feira ) R\$ 8.000,00**

\*Qualquer alteração de conta para pagamento é responsabilidade do CONTRATADO informar a CONTRATANTE no e-mail sac@consolieventos.com.br para solicitar a alteração em tempo habil para que seja cumprido o prazo de pagamento.

**Clausula III - Das obrigações do CONTRATADO**

O CONTRATADO se compromete a:

- I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I - Do Objeto, do presente contrato;
- II Deverá chegar no horario combinado, conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatorio que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horarios aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;
- IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material deapresentação de seus trabalhos para futuros clientes , em seu site, papel fotografico ou de outras formas;
- V Será responsavel por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;
- VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material, e pessoal uniformizado, conforme necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos

*Angélica*

CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ.: 05.991.878/0001-05

que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo principios de responsabilidade;

VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciairas, tributarias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

VIII O CONTRATADO será responsável pela alimentação e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigencia legal;

#### **Clausula IV - Das obrigações da contratante**

A CONTRATANTE compromete-se a:

- I Repassar as informações do local, horario;
- II Efetuar o pagamento conforme combinado;
- III Tratar o CONTRATADO com respeito e cordialidade;

#### **Clausula V - Da legitimidade**

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de email / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

Clausula VI - Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 05 de Junho de 2019.

CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ.: 05.991.878/0001-05

P.P. Angelica B. Polizo

Assinatura

Nome

Contratante:

CPF:

Assinatura

Nome Hugo

